



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 958

DE 23 DE JANEIRO

DE 2014

"Institui a Semana de Alfabetização e Conscientização Ambiental nas escolas públicas, e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana de Alfabetização e Conscientização Ambiental" nas escolas públicas de ensino fundamental do Estado de Roraima, a ser realizada, anualmente, no dia 05 de junho, Dia da Ecologia e Dia Mundial do Meio Ambiente.

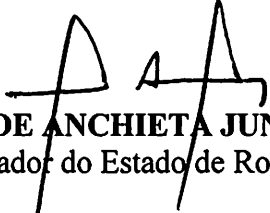
Art. 2º Neste dia, a Secretaria de Estado da Educação e Desporto, em parceria com a Fundação Estadual do Meio Ambiental e Recursos Hídricos – FEMARH; Secretaria de Estado da Saúde; Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAAB; secretaria municipal de desenvolvimento agrícola - SEMDA; e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU, através de equipe treinada, ministrará para as crianças das escolas públicas estaduais de ensino fundamental, instruções sobre Ecologia, Preservação, Meio Ambiental e Qualidade de Vida.

Parágrafo único. Para realização da "Semana de Alfabetização e Conscientização Ambiental" em escolas públicas, os organismos estaduais poderão efetuar parcerias com organizações não governamentais, com associações profissionais e outras entidades afins.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 23 de janeiro de 2014.


JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima